



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Proc. Nº 4380/18  
Fls. 01  
Resp. [assinatura]

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI N.º 178 /2018

Exmo. Senhor Presidente  
Nobres vereadores

Acrescenta o Artigo 3º ao Projeto de Lei 178/2018, na forma que especifica e renumera o seguinte.

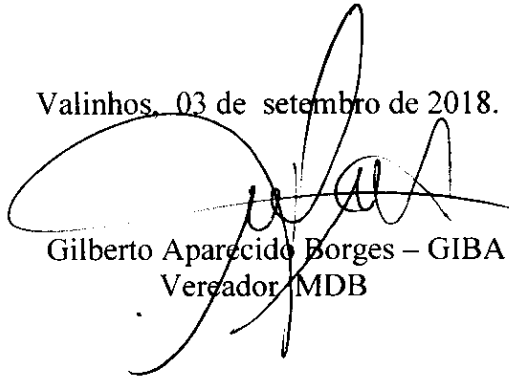
Com a presente justificativa, de acordo com as normas regimentais, o vereador Gilberto Aparecido Borges-Giba, submete à apreciação e deliberação do Plenário desta Colenda Casa de Leis, a inclusa Emenda nº 01 ao PL 178/2018, que: **“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DE CARTEIRA DE VACINAÇÃO REGULARIZADA PARA FILHOS MENORES DE DEZOITO (18) ANOS DE IDADE, PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DE EMPRESAS E PARA MATRÍCULA DE ALUNOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VALINHOS”**, acrescentando o artigo 3º com a seguinte redação:

Art.3º - Os responsáveis pelo filhos menores, com situação vacinal em atraso, serão comunicados para regularização da vacina pela direção da entidade escolar ou empresa contratante.

**Justificativa**

A presente emenda visa aumentar o alcance da meta de vacinação.

Valinhos, 03 de setembro de 2018.

  
Gilberto Aparecido Borges – GIBA  
Vereador MDB

Nº do Processo: 4380/2018      Data: 06/09/2018  
Emenda n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 178/2018

Autoria: GIBA

Assunto: Acrescenta o artigo 3.º ao Projeto, que dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de carteira de vacinação para filhos menores de dezoito anos de idade, para contratação de funcionários de empresas e para matrícula de alunos nas escolas públicas do Município.

Emenda nº 01  
ao P.L nº 178 / 18